

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101 n. 186 São Paulo quarta-feira, 2 de outubro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.875, DE 1º DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos, para subvenções econômicas à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo EMTU

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 26, da Lei nº 7.450, de 16 de julho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.000.000.000,00 (Oito bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1º de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
37	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37.48	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		8.000.000.000,00
	SUB-TOTAL		8.000.000.000,00
	TOTAL		8.000.000.000,00
ATIVIDADES			
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
14.59.572.6.946	8.000.000.000,00		8.000.000.000,00
TOTALS ...	8.000.000.000,00		8.000.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
25.48	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		8.000.000.000,00
	SUB-TOTAL		8.000.000.000,00
	TOTAL		8.000.000.000,00
ATIVIDADES			
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
14.59.572.6.946	8.000.000.000,00		8.000.000.000,00
TOTALS ...	8.000.000.000,00		8.000.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
37	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
37.94	EMP. METROP. DE TRANSP. URB. S. PAULO-EMTU		
	TOTAL		8.000.000.000,00
4A.	QUOTA		8.000.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
25.94	EMP. METROP. DE TRANSP. URB. S. PAULO-EMTU		
	TOTAL		8.000.000.000,00
4A.	QUOTA		8.000.000.000,00

DECRETO Nº 33.876, DE 1º DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1º de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
3.1.1.5	PESSOAL CIVIL		50.000.000,00
01.01.011.001	ORÇAMENTO PATRONAIS		30.000.000,00
	SUB-TOTAL		80.000.000,00
	TOTAL		80.000.000,00
PROJETOS			
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
01.01.011.001	80.000.000,00		80.000.000,00
TOTALS ...	80.000.000,00		80.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
	TOTAL		80.000.000,00
4A.	QUOTA		80.000.000,00

DECRETO Nº 33.877, DE 1º DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de

que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1º de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.02	CASA MILITAR		
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		23.000.000,00
	SUB-TOTAL		23.000.000,00
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		159.000.000,00
	SUB-TOTAL		159.000.000,00
	TOTAL		182.000.000,00
ATIVIDADES			
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.017	23.000.000,00	159.000.000,00	182.000.000,00
TOTALS ...	23.000.000,00	159.000.000,00	182.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
07.02	CASA MILITAR		
	TOTAL		200.000.000,00
4A.	QUOTA		200.000.000,00

DECRETO Nº 33.878, DE 1º DE OUTUBRO DE 1991

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar a título de adiantamento, o pagamento do pessoal abrangido pelo Projeto de Lei nº 694/91 encaminhado à Assembléia Legislativa pela Mensagem Governamental nº 83/91

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Secretaria da Fazenda fica autorizada, até a promulgação da respectiva Lei, a efetuar o pagamento a título de adiantamento, aos funcionários e servidores abrangidos pelas disposições do Projeto de Lei nº 694/91 encaminhado à Assembléia Legislativa pela Mensagem nº 83/91.

Artigo 2º — A autorização contida no artigo 1º deste decreto estende-se, nas mesmas bases e condições:

- I — ao cálculo dos proventos dos inativos, e
- II — ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal, devida pelo Instituto de Previdência do Estado e pela Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado.

Artigo 3º — O valor das diárias calculado, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 28.962, de 3 de outubro de 1988 com base no valor da faixa 10 Tabela 1 da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão constante do Projeto de Lei a que se refere o artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Frederico Matias Mazzucchi
Secretário da Fazenda
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1º de outubro de 1991.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 2 de outubro — Quarta-feira

- 11h Entrevista à imprensa. Assunto: viagem aos Estados Unidos — Mini-auditório Samuel Wainer - Palácio dos Bandeirantes.
- 15h Assessor especial, Fulvio Julião Biazzi.
- 16h Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, Miguel Tebar.
- 17h Secretário do Governo, Cláudio Ferraz de Alvarenga.
- 21h Transmissão de cargo ao vice-governador Aloysio Nunes Ferreira Filho - Aeroporto Internacional de Guarulhos.
- 22h15 Embarque para os Estados Unidos.

Seção I

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	2	Meio Ambiente	23
Planejamento e Gestão	2	Secretaria do Menor	23
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Procuradoria Geral do Estado	23
Transportes Metropolitanos	25	Transportes Metropolitanos	25
Segurança Pública	5	Universidade de São Paulo	25
Fazenda	7	Universidade	25
Agricultura e Abastecimento	8	Estadual de Campinas	25
Educação	8	Universidade Estadual Paulista	26
Saúde	12		
Energia e Saneamento	22	Ministério Público	27
Infra-Estrutura Viária	22	Tribunal de Contas	30
Administração e Modernização do Serviço Público	23	Editais	36
Cultura	23	Concursos	38
		Assembléia Legislativa	65
		Diário dos Municípios	93
Esportes e Turismo	23	Ministérios e Órgãos Federais	95